



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 - Centro - CEP 64590-000 - Caridade do Piauí - PI.

PORTARIA Nº 057 /2016

Caridade do Piauí-PI, 13 de Maio de 2016.

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 destinado ao provimento de cargos temporários de professores do Município de Caridade do Piauí-PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, JOSÉ LOPES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado de professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Seleção do Teste Seletivo nº 001/2016, sendo:

PRESIDENTE: Rogério Damasceno Lopes CPF Nº: 046533254-48

Secretário: Auristela de Carvalho Lima CPF Nº: 02516743475

Art. 2º- A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º- A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 – Centro – CEP 64590-000 – Caridade do Piauí – PI.

de documentação de inscrição emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua participação na aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos, guarda de documentos, auxiliando a banca organizadora.

Art. 4º- Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas, tanto escrita quanto as entrevistas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caridade do Piauí, 13 de Maio de 2016.

José Lopes Filho
Prefeito Municipal